



Lei nº 1114\2015

LEI Nº 1114/2015 DE 06 DE MAIO DE 2015.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 06/05/2015

Lucas Cardoso de Sousa
Secretário de
Administração e Planejamento
Decreto 001/2013

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais considerando o art. 37, X, da Constituição Federal, o disposto na Lei Municipal nº. 752/07 de 19 de dezembro de 2007, e a Resolução Normativa nº 005/2007 do Tribunal de Contas dos Municípios, Aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a partir de 1º de abril de 2015, no percentual de 8,4160%;

Art. 2º - Fica concedida Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a partir de 1º de abril de 2015, no percentual de 8,4160%;

Art. 3º - O percentual de que trata os artigos anteriores, refere ao INPC (IBGE) acumulado de abril de 2014 a Março de 2015;

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adequar a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal a fim de garantir que nenhum servidor tenha vencimento menor que o disposto na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

Lei nº 1114\2015

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Palmeiras de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2015.

Alberane de Sousa Marques
Prefeito